PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos
SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo n° 10 de 2025 cuja súmula *"Autoriza o executivo municipal a anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbando da sede do Município e da outras providências."*

Relator: Marcus Vinícius Braz Santos
INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 10/2025 cuja súmula: *"Autoriza o executivo municipal a anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbando da sede do Município e da outras providências."*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

Impacto no Planejamento Urbano:

A proposta está alinhada ao planejamento municipal, pois o imóvel já se encontra dentro do perímetro urbano conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1939/2020. Além disso, a atividade exercida sobre o imóvel é urbana, justificando a necessidade da regularização fundiária para compatibilizar a destinação do terreno com a legislação vigente.

Infraestrutura e Serviços Públicos:

Com a alteração do status do imóvel para urbano, a Prefeitura poderá exercer maior controle sobre o uso do solo, garantindo que sejam seguidas as diretrizes do Plano Diretor Municipal e do Código de Posturas. Também possibilita a exigência do cumprimento de normas urbanísticas, como saneamento, mobilidade e acessibilidade.

A proposta é adequada sob o ponto de vista das políticas públicas e da ordem social, pois regulariza a situação do imóvel e garante maior segurança jurídica para sua destinação, sem comprometer o ordenamento territorial do município.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 10 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 07/03/2025

João Carlos Venturin ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Membro

Ângelo Dalsente ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Secretário

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.